

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 06/2026

Modalidade: Cotação Prévia de Preço

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Serviço elétrico e Consultoria

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no endereço eletrônico e via correios a documentação e proposta das empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente Edital e seu ANEXO I, e dar início ao certame licitatório, na modalidade Cotação Prévia de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Cotação Prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando a realização de serviço conforme Anexo I, em conformidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A proposta poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou via correios.

2.2 - A data do recebimento das propostas se dará as 10 horas do dia 22/04/2026 às 16 horas do dia 14/05/2026, conforme horário de Brasília - DF.

2.3 - As empresas interessadas deverão encaminhar somente a proposta completa no e-mail licitacoes.santacasa@yahoo.com ou para o endereço Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara MG - CEP 35960-000 - aos cuidados do Setor de Compras.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre o presente, poderão encaminhar os questionamentos no endereço eletrônico informado neste edital, qual seja, licitacoes.santacasa@yahoo.com até 3 (três) dias antes do prazo final para entrega das propostas.

3.2 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro – Fone (31) 3832-1789 - CEP 35960-000 Santa Bárbara - MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

6 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

II. Nome do responsável pela proposta;

III. Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa;

IV. Referências que bem indiquem o serviço contratado;

V. Prazo de entrega;

VI. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

VII. Prazo de validade da proposta;

VIII. Descrição completa do serviço ofertado, informando marca, modelo, nome do fabricante, suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc;

IX. Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

X. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

XI. Caso a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados;

XII. Condições de Pagamento.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante comprovação de existência jurídica e regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

7.2 – A Santa Casa poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a veracidade e a atualidade dos documentos apresentados.

8 - DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.

8.2 - É facultado ao Setor de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 - O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês - www.santacasansm.com e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor preço por item, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas neste Edital.

9.2 - Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada a proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 7.1 para conferência.

9.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

9.4 - Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços 06/2026.

9.5 - Serão também desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo;

II - Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III - Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

9.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

I - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

II - após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

III - a proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

IV - caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

V - não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.9 - Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

9.11 - A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os documentos habilitatórios com prazo vigente, no Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, situado na Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro - MG- CEP: 35.960-000 - Santa Bárbara - Minas Gerais.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, situado na Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro - MG - CEP: 35.960-000 - Santa Bárbara - Minas Gerais, no horário de 09h00min as 17h00min horas ou por e-mail: licitacoes.santacasa@yahoo.com.

10.2 - Recebido o recurso pela Comissão de Apoio da Santa Casa de Nossa Senhora das Mercês, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

10.3 - Os recursos terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

10.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês - www.santacasansm.com

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Setor de Compras adjudicará o objeto e o Diretor Presidente homologará o procedimento licitatório.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 - A empresa vencedora deverá entregar o serviço desta Cotação Prévia de Preços em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, expedida pelo Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

12 - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 - As despesas decorrentes do fornecimento a ser celebrado com a(s) empresa(s) vencedora(s) correrão por conta de recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

13.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do serviço desta cotação.

13.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.

14.2 - Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

14.3 - Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de itens que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

14.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento.

14.5 - Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do objeto.

14.6 - Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa fornecedora às seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito, nos casos de pequenas irregularidades sanáveis;

II – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor total, em caso de atraso injustificado na entrega;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em caso de descumprimento das especificações técnicas ou recusa injustificada em atender à ordem de fornecimento;

IV – Suspensão temporária de participar em futuras cotações/pré-qualificações da Santa Casa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência ou de conduta grave.

15.2 – A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

16 - DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do referido item será efetuado mediante emissão de boleto bancário, com prazo de até 03 (três) dias úteis para quitação, a contar da data de emissão.

16.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue pela CONTRATADA.

16.3 - O serviço deverá ser realizado na sala de Tomografia Computadorizada do Centro de Imagens da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, no endereço da Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro - MG - CEP: 35.960-000 - Santa Bárbara - Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00.

16.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16.5 - O recebimento do serviço será feito por Comissão designada para este fim, obedecendo ao trâmite já previsto neste edital.

16.6 - Caso ocorra a não aceitação de qualquer item, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente após a correção pela CONTRATADA.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro – Fone (31) 3832-1789 - CEP 35960-000 Santa Bárbara - MG

17.1 - A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

17.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do fornecimento de fornecimento dos instrumentais objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

17.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

17.4 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do fornecimento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 95, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de bens poderá ser formalizada por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, que produzirá os efeitos de contrato administrativo, não sendo obrigatória a assinatura de contrato formal.

18.2 - A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

18.3 - A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o seu objetivo, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

18.4 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

18.5 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento.

18.6 - A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das leis e regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

18.7 - A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

18.8 - Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

18.9 - A Comunicação entre a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e as licitantes interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço, licitacoes.santacasa@yahoo.com, publicação no site www.santacasansm.com, ou ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer esses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

20- DOS ANEXOS

20.1 - Integram a presente Cotação Prévia:

I. Anexo I - Termo de Referência

